

LEI N.º 884, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ
RECEBI O ORIGINAL
EM 11/06/2021
LÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA
Diretor Administrativo

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 872/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado para o exercício financeiro de 2021, a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento de 2021, em adição ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) autorizado no Orçamento vigente, através da Lei Municipal n.º 872/2020, perfazendo o total de 45% (quarenta e cinco por cento) para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 9 de junho de 2021.



VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



LEI N.º 884, DE 9 DE JUNHO DE 2021 – AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 872/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 884, DE 9 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 872/2020 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, e o art 43, § 1.º, da Lei n.º 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado para o exercício financeiro de 2021, a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento de 2021, em adição ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) autorizado no Orçamento vigente, através da Lei Municipal n.º 872/2020, perfazendo o total de 45% (quarenta e cinco por cento) para cobrir insuficiências de dotações orçamentárias.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura de crédito autorizado por esta Lei serão cobertas com os recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal n.º. 4.320/64, incluindo seus respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 9 de junho de 2021.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.911.478/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

